



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

DECRETO N.º 12.416, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 158.900,03 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais e três centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social			
14.001.08.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		140.000,00
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005. Fundo Municipal de Assistência Social			
14.005.08.241. 0005.2073 Desenvolver as ações da política de proteção especial para Idosos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02510		18.900,03
	TOTAL		158.900,03

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social			
14.001.08.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01110		15.500,00
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005. Fundo Municipal de Assistência Social			
14.005.08.241. 0004.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110		124.500,00
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005. Fundo Municipal de Assistência Social			
14.005.08.244. 0005.2079 Ampliar os Serviços da Proteção Especial			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02510		18.900,03
	TOTAL		158.900,03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 12.417, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.006. Fundo Social de Solidariedade**

02.006.14.422.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	<u>7.000,00</u>
		TOTAL	7.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.006. Fundo Social de Solidariedade**

02.006.14.422.0035.2013	Campanhas sociais		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	<u>7.000,00</u>
		TOTAL	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 12.418, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.118.000,00 (sete milhões, cento e dezoito mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.361.0024.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200		500.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0007.2006	Ampliação das parcerias para oferta de vagas na educação infantil			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200		618.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.002.	Depto de Educação			
08.002.12.365.0007.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01200		6.000.000,00
		TOTAL		7.118.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
08.004.	Depto de Planejamento Técnico			
08.004.12.122.0001.1002	Aquisição de equipamentos e material permanente			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01200		7.118.000,00
		TOTAL		7.118.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO N.º 12.419, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 674.580,70 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

17.001.18.541.0008.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	674.580,70
		TOTAL	674.580,70

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão

24.001.04.121.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01110	150.000,00

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001. Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão

24.001.26.785.0030.1049	Integração do Transporte Coletivo		
	339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01110	524.580,70
		TOTAL	674.580,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Bruno Mancini
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 12.420, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Antecipa o recesso escolar de julho de 2020, em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19).

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, inclusive a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria de Educação e da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.392, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Osasco e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Indireta, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º O recesso escolar previsto para o mês de julho para estudantes, professores e funcionários da rede de municipal de ensino fica antecipado para o período de 1º a 14 de abril de 2020.

Art. 2º Não haverá atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais durante o período de recesso escolar descrito no artigo anterior.

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento pelas unidades escolares em recesso, os estudantes ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a Secretaria de Educação por meio telefônico, nos números 36519487 ou 36519488, das 08h00 às 17h00.

Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria de Educação continuarão em atividade, obedecendo os Decretos 12.391, de 16 de março de 2020 e 12.392, de 17 de março de 2020, bem como eventuais atos normativos inferiores que tenham disciplinado os trabalhos no âmbito da Secretaria de Educação no período de emergência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.063, de 31 de março de 2020.

Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica instituído o Projeto Escola Amiga dos Animais destinado à rede pública escolar municipal com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos, fortalecendo os conceitos de adoção consciente, guarda responsável, maus-tratos, cuidados, abandono e legislação relacionada aos animais.

Art. 2º O Projeto ora instituído tem como ações:

- I palestras;
- II - atividades extraclasse relacionadas com o Projeto;
- III - cuidados a animais comunitários na escola;

Parágrafo único. Poderá ser incluído nas palestras informações sobre animais domesticados e silvestres.

Art. 3º O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, veterinários, universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem atividades extraclasse, assim como a manutenção dos animais comunitários.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Educação determinar a forma de aplicação do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº: 5207/2020****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**AP Nº 54/2020****D E S P A C H O**

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, **AUTORIZO** o aditamento do contrato emergencial Nº 015/2020, firmado com o INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA – IEV, CNPJ nº 24.386.755/0001-34, para redução de seu objeto para gerenciamento de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, pelo valor de R\$12.598.988,34 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se para o Departamento Consultivo da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito do Município de Osasco

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 20307/2016

INTERESSADO: Secretaria Transportes e da Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fiscalização Automática de Trânsito com Equipamentos/Sistema Eletrônicos.

AP Nº 055/20

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente Processo Administrativo em referência, e a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 2087, 2087V, 2088 E 2089, AUTORIZO a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2020, no valor de R\$ 1.437.931,27 (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), firmado com a empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.

Publique-se, após encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 01 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 24847/2019
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS – PRORROGAÇÃO – POSSÍVEL AFRONTA AO ARTIGO 24, IV DA LEI 8666/93 – SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE SE PERPETUA – INTERPRETAÇÃO DO CASO EM FACE DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

AP Nº 056/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 266/275, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato de Gestão nº 099/2019, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE SANTA CASA DE PACAEMBU, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de abril de 2020, e valor total de R\$ 21.378.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

Osasco, 01 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

7

RESUMO DAS PORTARIAS**01.04.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 268/20 - EXONERAR, A PEDIDO, STELLA LUCIA MARANDOLA SANTIAGO, matrícula **189.474** do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 729/20 - EXONERAR, A PEDIDO, INGRID CRISTINE RODRIGUES NASCIMENTO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 724/ 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 9-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo descritos (as):

CLASS	NOME	RG
14 °	FERNANDA DE JESUS LIGEIRO BRAGA	42626537
15 °	HORACIO GOES AMICI	47793282
17 °	ALBA HELENA RAMOS D AVILA	34433118
18 °	SARAH SANTOS GUANDALINI	36033693
19 °	ERICK HIDEKI TOLEDO	421256321
21 °	DENISE ZAKABI	32196581
24 °	RODOLFO LUIS ALMEIDA MAIA	34493308
25 °	MARIANA MONACO TEIXEIRA	36211000
26 °	CECILIA CESARIO LERCO	340728231

28 °	IARA FORTUNATO CITRON	52368774
30 °	CARLA CATARINE MOURA QUEIROZ	47433783
31 °	BARBARA RIBEIRO DE SOUZA DIAS	48167999

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 725 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 9-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo descritos (as):

CLASS	NOME	RG
23 °	RITA DE CASSIA SALGADO GOMES	2091548
24 °	JANAINA APARECIDA PARREIRA	MG17554511
26 °	LINI DE PADUA SILVA	257880781
27 °	BEATRIZ FREITAS MONTENEGRO	50223069
29 °	LUCAS LOPES DE ALMEIDA	46291202
31 °	MARIANA DA COSTA BARROS	27013816
32 °	JUCILENE DA SILVA MACEDO	47825929
33 °	CIBELE TOMAZ DO CARMO	28823742
34 °	LARISSA MENDES DOS SANTOS VAZ	49940752
37 °	JOSEFA LUCIVANIA DE SANTANA SILVA	202386818
39 °	CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	40238011
40 °	ANDREZA CAROLINE DE ATAIDES	55716561
41 °	CAMILA MEDEIROS CASTRO RABACA	443152950
42 °	CAMILA JUMA MILAN PINACO	53230239
45 °	MAYARA MARIA ALONGE DOS SANTOS	50.624.199
46 °	MAIARA BATISTA DA SILVA	49348506
48 °	TEREZA MARTINS PEIXOTO	28581893
49 °	FERNANDA ALMEIDA LIRA DA SILVA	48920815
50 °	CHARLES EUGÊNIO VELLOSO PINHEIRO	37020709
52 °	JULIANA BARBIRATO DA MATA	27979000
53 °	CARLA BINA DOS SANTOS	33395822
54 °	SILMARA DE PAULO	20370113
55 °	LILIAN FERNANDES SILVA	43857490
56 °	FERNANDA CRISTINA FERREIRA BRANDAO	474453261

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 730/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS ROBERTO MOLINA JUNIOR, RG. 175.393**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 722 / 2020 - CONSTITUIR e NOMEAR, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 152, de 09 de outubro de 2006, a Comissão de Urbanização e Regularização da Área CA – Baronesa, que terá a seguinte composição:

Mariana Eugênio de Campos, matrícula nº 184.879, representante técnica da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Coordenadora desta Comissão;

Ana Lúcia Fochi Golin Aburaya - matrícula nº 191.563, Cirlei Correa Alves de Oliveira - matrícula nº 136.962, Pedro Desgualdo Pereira - matrícula nº 192.080, Celso Luís da Costa - matrícula nº 138.538, representantes técnicos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

Lilian Moraes Persek Espindola - RG 22.878.725-X, Henrique Boldrin Cuenca - RG 42.799.698-3, Cationilia Soares de Souza, - RG 16.959.598-5, Rafael de Melo Mendes - RG 44.868.599-1, Maria José de Oliveira Silva, RG 11.159.724 representantes dos moradores da Área CA – Baronesa;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 723 / 2020 - CONSTITUIR e NOMEAR, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 152, de 09 de outubro de 2006, a Comissão de Urbanização e Regularização da Área Ônix – Mutinga, que terá a seguinte composição:

Mariana Eugênio de Campos, matrícula nº 184.879, representante técnica da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Coordenadora desta Comissão;

Ana Lúcia Fochi Golin Aburaya - matrícula nº 191.563, Fernanda Rodrigues Chaves de Oliveira - matrícula nº 141.419, Joana da Costa Manso Ramos Alves Rios - matrícula nº 140.500 e Celso Luís da Costa - matrícula nº 138.538; representantes técnicos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

Rosângela Evangelista de Souza Sena, RG 23.265.387-2, Joana Darc Xavier de Moura, RG 24.484.646-7, Ana Paula Vieira Costa de Almeida - RG 44.314.273-7, Ana Paula Oliveira Gomes - RG 32.068.782-X e Marcia de Carvalho Victor da Silva - RG 21.426.152-9, representantes dos moradores da Área Ônix – Mutinga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 726 / 2020 - Tornar Nula a portaria 607/2020, publicada em 09 de março de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 727 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **VALMIRA DE SALES SOBRINHO BRANDÃO**, matrícula 176.142, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** durante o período de férias do Titular, 16 a 30/03 do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 728 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **MARINEIDE DAMASCENO SOUZA**, matrícula 190.155, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** durante o período de férias do Titular, de 16/03 a 14/04 do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.192 / 2020**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –
CONSELHO TUTELAR ZONA SUL

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 4.870,37 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), referente ao período de 01.02 a 29.02.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 31 de março de 2020.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTOS E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, NA 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE:

ASSISTENTE SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **Ausentes, Inaptos e ou/ Eliminados** na realização do Exame Médico pré-admissional, conforme a convocação publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº 1805, do dia 28/02/2020.

CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTOS E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

RG	SITUAÇÃO
36814012	AUSENTE
103758360	AUSENTE
52118860	AUSENTE
45434155	AUSENTE
32973709	AUSENTE
44124057	AUSENTE
15111932	AUSENTE
1863400	AUSENTE
344885586	AUSENTE
34095555	AUSENTE
49771766	AUSENTE
494790957	AUSENTE

Osasco, 01 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTOS E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO, NA 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE:

PSICÓLOGO

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **Ausentes, Inaptos e ou/ Eliminados** na realização do Exame Médico pré-admissional, conforme a convocação publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº 1805, do dia 28/02/2020.

CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTOS E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

RG	SITUAÇÃO
576504543	AUSENTE
43082747	AUSENTE
20763071	AUSENTE
38270548	AUSENTE
36090648	AUSENTE
38605167	AUSENTE
49238234	AUSENTE

Osasco, 01 de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Osasco

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: 18.679/2019
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA

Às 10:00 horas do dia 17 de março do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 2666/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 18.679/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 005/2020, cujo objeto é a **Registro de Preços para Fornecimento de Cesta Básica. I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a primeira classificada para os itens 01 e 02, a empresa CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI – CNPJ 04.728.183/0001-17, que foi desclassificada e inabilitada por não ter anexado os documentos de habilitação, conforme item 5.1 do Edital. Convocada a empresa CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.640.071/0001-59, segunda classificada para os itens 01 e 02 e negociado os valores para o item 01 – Cesta Básica nº 1, pelo valor unitário de R\$ 124,99 e para o item 02 – Cesta Básica nº 2, pelo valor unitário de R\$ 46,90. Conferidos os documentos de habilitação e proposta pelo pregoeiro e estando de acordo com o solicitado no edital, declara-se a empresa HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a Empresa CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI manifestou sua intenção tendo em vista sua desclassificação /Inabilitação. **III – FASE RECURSAL / DECISÃO:** Apresentados as razões e contrarrazões, o pregoeiro reconheceu o recurso interposto pela licitante CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de julgamento, que teve a licitante **CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.640.071/0001-59**, como vencedora dos itens: **01 – Cesta Básica nº 1**, pelo valor unitário de **R\$ 124,99** (cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e para o item **02 – Cesta Básica nº 2**, pelo valor unitário de **R\$ 46,90** (quarenta e seis reais e noventa centavos). Sendo assim, diante da situação fática evidenciada, esse Pregoeiro se vê impossibilitado de emitir juízo de valor, razão pela qual encaminho os autos a essa Secretária de Assuntos Jurídicos para apreciação e sugestão acerca do recurso e o posicionamento adotado, para que após sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda com à adjudicação e homologação do certame.

A ATA na íntegra, bem como os RECURSOS, encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 005/2020.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Carla Regina Pais Fontes
Membro
Em substituição da Servidora Elaine
Rodrigues, devido afastamento médico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **02/04/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/04/2020 às 10h00min.**

Osasco, 31 de março de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL***PORTARIA INTERNA nº 010/2020***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO consulta prévia à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e à Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo indicado no Art. 2 da Portaria nº 008/2020, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco de 1818, de 18 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, em 01 de abril de 2020.

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA Nº 012/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 6485/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 188.112, por enquadramento ao art. 3º, inc. III, XI, e XVI bem como o art. 4º, inc. I e XII c.c. art. 15, todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco/SP., 31 de março de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA Nº 013/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 6468/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 187.576, por enquadramento ao art. 3º, inc. III, XI, e XVI bem como o art. 4º, inc. I e XII c.c. art. 15, todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco/SP., 31 de março de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 087/2020

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 6483/2020** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de abril de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares
SAJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 17.359/2016; Termo de Aditamento nº 036/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 014/2018, por mais **12 (doze) meses, contada de 01 de março de 2020**, conforme manifestação da Secretaria de Finanças, constante às fls. 1805/1809, Parecer Jurídico às fls. 1840/1842 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1843; Valor R\$6.077.685,48 (seis milhões, setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 13.375/2017; Termo de Aditamento nº 021/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratado: **ITI - INSTITUTO TENOLÓGICO INOVAÇÃO**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 003/2019, por mais **12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2020**, conforme manifestação da Secretaria de Finanças, constante às fls. 1100/1102, Parecer Jurídico às fls. 1.111/1.112, Ratificação à fl. 1114 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1115; Valor R\$12.954.422,52 (doze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 15.939/2019; Termo de Aditamento nº 029/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 080/2019, por mais **180 (cento e oitenta) dias, contada de 21 de fevereiro de 2020**, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada às fls. 303/307, Parecer Jurídico às fls. 327/334, Ratificação à fl. 335 e Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 336; Valor: R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

Processo: 13.439/2014; Termo de Aditamento nº 041/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Comunicação Social; Contratada: **IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP**; Assunto: Fica aditado o contrato nº 023/2015 para acrescentar ao valor total o importe de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando a ter a importância de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme manifestação da Secretaria de Comunicação Social, constante à fls. 2413/2414, Parecer Jurídico às fls. 2.429/2.431 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 2.434; Valor R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Processo: 19.026/2014; Termo de Prorrogação Excepcional nº 037/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **PLANETA EDUCAÇÃO, GRÁFICA E EDITORA LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 010/2015, por mais **12 (doze) meses, contada a partir de 24 de março de 2020**, conforme manifestação da Secretaria de Educação, acostada às fls. 5.297/5.299, Parecer Jurídico acostado às fls. 5.328/5.334 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 5.337; Valor R\$66.675.506,08 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e oito centavos; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 02.735/2019; Contrato nº 012/2020; Contratante: Prefeitura do Município de Osasco/Secretaria de Governo/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **LA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a realização de obras para **READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE TRABALHO COM INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSA NA SALA 31 DA SECRETARIA DE GOVERNO**, conforme proposta apresentada, dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório Convite nº 002/2019, respeitados os prazos, as cotações e especificações; Valor R\$35.618,53 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos); Vigência: 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

Processo: 15.575/2018; Contrato nº 014/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana; Contratada: **NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a **OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA APOIO E JARI E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO**, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 042/2019 e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, constantes às fls. 587/588; Valor R\$6.288.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2020

José Toste Borges, secretário de educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições por lei, nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, eleitos no dia 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela lei 4.156 de 10 de outubro de 2007 e pela Lei 4.804, de 24 de maio de 2017, para o biênio de 2020 a 2022.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Renata Pereira Custódio – Titular

Isabel Barbosa – Suplente

José Toste Borges
Secretário de Educação

Osasco, 30 de março de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE**Secretaria de Saúde**
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6337/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 18.979.485/0001-72, pelo valor total de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 30 de março de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5956/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Comunidade Teológica Amor e Verdade, estabelecida na R. Sergipe, 90 – Taboão, inscrita no CNPJ 02.790.552/0002-57, pelo valor total de R\$14.667,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), referente ao período de Junho a Novembro de 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 01 de Abril de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 004/2020 de 31 de março de 2020.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391;


RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo constante do Art. 1º Caput da Portaria Interna Setran nº 001 de 17 de março de 2020, para o período de 01 a 15 de abril do corrente ano, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Excetuando o prazo mencionado no artigo anterior, permanece inalterado todos os dispositivos da Portaria Interna 001 de 17 de março de 2020;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Osasco, 31 de março de 2020.



LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/20**

Processo Administrativo n.º 109/20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE IP DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA, CONFORME ANEXO I.

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Contratado: WIRELESS COMM SERVICES LTDA

Prazo: DOZE MESES.

Valor total: R\$ 112.130,64.

Osasco, 27 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compras n.º 109/20
Pregão Presencial n.º 003/20
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Serviço de Acesso à Internet, em Fibra Óptica, conforme Anexo I, do Edital 003/20.

Homologo o presente certame, amparado no Parecer exarado nos autos. Cumram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 27 de março de 2020.

José Carlos Pedroso
PRESIDENTE


FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

A **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO** faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do **item 2, do Capítulo I, deste Edital**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I. DOS CARGOS

1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do **item 2, deste Capítulo, deste Edital**, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. O nome dos cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Técnico em Enfermagem	2	1	1	2.144,27	- Ensino Médio Completo; - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/SP; - Experiência de 2 anos na função.	40
Professor de Desenvolvimento Infantil	155	147	8	2.492,17	- Ensino Superior Completo em Pedagogia; - Experiência de 3 anos no Magistério.	40

2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês Março de 2020.

3. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO oferecerá os seguintes benefícios: cesta básica ou vale alimentação e auxílio transporte.

4. O candidato nomeado prestará serviços para a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, dentro do horário estabelecido pela Administração podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão.

5. O regime jurídico será o estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 122/2004 com alterações subsequentes.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I deste Edital**.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 16.04.2020 às 23h59min de 04.06.2020**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo e – **na data da convocação** – comprovar:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade, completos;

c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) todos os requisitos exigidos, mediante entrega – no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo determinados neste Edital – da respectiva documentação comprobatória;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em Avaliação Médica;

- i) não ter sofrido quando do exercício do cargo ou função, demissão a bem do serviço público por justa causa ou sofrido quaisquer penalidades, inclusive por meio de Processo Administrativo ou Disciplinar;
- j) a condição de jurado por meio de certidão, conforme disposto no **item 3, do Capítulo XI, deste Edital**;
- k) as demais condições que a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO julgar necessárias.
- 3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 3.1.1.** O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.
- 4.** O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 05.06.2020.**

Cargos	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
Técnico em Enfermagem	56,50
Professor de Desenvolvimento Infantil	82,20

- 4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 05.06.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.2.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 05.06.2020.**
- 4.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo** implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.
- 4.4.1.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 05.06.2020.**
- 4.4.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.5.1.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta no **Capítulo III, deste Edital.**
- 4.6.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.
- 5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o **item 8, do Capítulo XII, deste Edital.**
- 6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto nos **itens 11 até 11.3., deste Capítulo, deste Edital.**
- 6.4.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 6.2. e 6.3., deste Capítulo, deste Edital**, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 8.** Não deverá ser enviada à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** previsto neste Edital.
- 9.** Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

- b) localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 4., deste Capítulo, deste Edital.**

10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

11. O candidato que tenha **exercido a função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, **na ficha de inscrição**, esta opção para fins de critério de desempate.

11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 11, deste Capítulo, deste Edital**, deverá comprovar, nos termos do disposto no **item 11.3., deste Capítulo, deste Edital**, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

11.3. O candidato – **no ato da convocação** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no **Capítulo XI, deste Edital.**

11.4. Será eliminado deste Concurso, o candidato que – **no ato da nomeação** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo XI deste Edital**, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso.

12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em sua não efetivação.

14. A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou por quaisquer outras solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

16. O candidato que **NÃO se declarar deficiente, mas que necessitar de condições especiais** para a realização da(s) prova(s) – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, e, se necessário, solicitar tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas;

c) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

c1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

16.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

16.1.1. Não será(serão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

16.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

16.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 16 até 16.1.2., deste Capítulo, deste Edital**, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

16.2.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

III. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será concedida **isenção do valor da taxa de inscrição** ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017** – que:

- a)** realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso; e

b) resida no Município de Osasco/SP.

1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto no **item 1, deste Capítulo, deste Edital**, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, bem como a residência no Município de Osasco/SP.

1.2. A comprovação dos requisitos enumerados nos **itens 1 até 1.1., deste Capítulo, deste Edital**, será efetuada por meio da entrega de:

a) documento expedido pela entidade coletora, que discrimine o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso; e

b) documento que comprove residência no Município de Osasco/SP (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

1.3. Para a solicitação da isenção e envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 16.04.2020 às 23h59min do dia 17.04.2020**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.4. O candidato poderá, **durante o período das 10 horas do dia 16.04.2020 às 23h59min do 22.04.2020**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados no **item 1.3 deste Capítulo, deste Edital**.

1.5.1. Não será (serão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

1.6. O candidato deverá – **a partir de 22.05.2020** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada, não **havendo necessidade de qualquer outro procedimento**.

1.8. Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas às de 25.05.2020 às 23h59min de 26.05.2020**, conforme disposto no **Capítulo X deste Edital**.

1.8.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.8.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos e/ou o envio de novos documentos.

1.8.2. A análise do recurso mencionado no **item 1.8., deste Capítulo, deste Edital**, será divulgado, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 03.06.2020 a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.9. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, bem como pagando o mesmo **até 05.06.2020**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

1.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de candidato após o período de solicitação do benefício.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir – **por cargo** – dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 1., deste Capítulo, deste Edital**, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que seja maior ou igual a 0,5.

1.2. O candidato com deficiência – **quando da inscrição** – deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste **Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos **deste Edital**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal

nº 9.508/2018, concorrerá – **sob sua inteira responsabilidade** – às vagas reservadas às pessoas com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato – **no período de inscrições** – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas (vide item 7 até alínea “c”, do item 7.3., deste Edital);

d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição – ao envio de laudo médico (que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência), bem como, se necessário, ao **envio de laudo médico** (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da(s) mesma(s).

d.1. Esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

5.1. Para o **envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio de laudo(s) médico(s) conforme previsto na alínea “d”, do item 5., deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

b1) cada laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.2. O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na **alínea “d”, do item 5., deste Capítulo, deste Edital**, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.

5.2.1. Não será(serão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

5.2.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

5.3. O candidato que, no **período de inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste **Capítulo, deste Edital**, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender aos dispositivos constantes neste **Capítulo, deste Edital**, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A **publicação** do resultado de solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público **está prevista para 24.06.2020**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4.1. Do indeferimento de solicitação para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme disposto no **Capítulo X deste Edital**.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos e/ou o envio de novos documentos.

5.4.3. O resultado definitivo de solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, **tem previsão para sua publicação em 03.07.2020**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo, neste Edital**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O **candidato com deficiência visual** deverá requerer, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

7.1. Aos **candidatos deficientes visuais (cegos)** que requererem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela Fundação VUNESP para tal finalidade.

7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

7.1.2. Aos **candidatos com deficiência visual (baixa visão)** que requererem prova especial ampliada serão oferecidas prova(s) confeccionada(s) de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação da(s) prova(s) não serão ampliados.

7.1.3. Aos **candidatos com deficiência visual (amblíopes)** que requererem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da(s) prova(s).

7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no **subitem 7.1.3.**, deste Capítulo, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá requerer, indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

7.3. O **candidato com deficiência física** deverá requerer, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da(s) prova(s) e às demais instalações de uso coletivo no local onde de realização da(s) prova(s).

8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

9. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na Lista de Classificação Prévia Especial-Pessoas com Deficiência, além de constar na Lista Prévia de Classificação Geral.

10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens **5. até 5.3.1.**, deste Capítulo, deste Edital, que figurar na Lista Prévia de Classificação Especial, deverá comparecer, **no momento da convocação para nomeação**, com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico admissional por junta médica da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO ou por ela credenciada, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo que venha a ser investido.

10.1. O resultado oficial do exame médico admissional será **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

11. Será excluído deste Concurso:

- a) o candidato em que o exame médico conclua que a deficiência não esteja configurada; e/ou
- b) o candidato em que o exame médico conclua que a deficiência não é compatível com as atribuições do respectivo cargo.

11.1. É assegurado ao candidato excluído nos termos do **item 11**, deste Capítulo, deste Edital, o direito de recorrer da decisão proferida quando da realização do exame médico admissional, no prazo de três dias, contado do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado oficial.

11.1.1. Para recorrer da decisão proferida, o candidato deverá **protocolar recurso** no Departamento Jurídico da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (localizado na Rua Camélia, 26, Jd. das Flores, Osasco/SP, das 10 às 17 horas).

12. A convocação – para nomeação – dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial-Pessoas com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o **item 1**, deste Capítulo, deste Edital. As convocações para fins de nomeação ocorrerão

UNICAMENTE na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições **deste Capítulo, deste Edital**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo, deste Edital**, não serão conhecidos.

V. DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15 10 5 20
Professor de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos Prova de Títulos - Avaliação de títulos	15 15 30

1.1. A **prova objetiva**, para cada um dos cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

1.1.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

1.1.2. A **prova objetiva** terá duração de:

- **3 horas** para o cargo de Técnico em Enfermagem;

- **3h30min** para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil.

1.2. A **prova de títulos**, unicamente para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, de caráter eminentemente classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

2. Para a prestação das provas objetiva e de títulos os candidatos deverão observar, também, os **Capítulos VI e VII, deste Edital**.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E DE TÍTULOS)

1. As provas objetiva e de títulos serão aplicadas na cidade de Osasco /SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Osasco /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) protocolo de inscrição (somente se seu nome não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso).

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar **um** documento, conforme disposto na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**:

3.2.1. não fará a **respectiva prova objetiva**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

3.2.2. não fará a **prova de títulos** (cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**). No entanto, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de **necessidade de amamentação** durante a(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de **um** dos documentos elencados na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital**.

7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o respectivo material da prova.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.

8. Excetuada a situação prevista no **item 7., deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

12. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

13. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá **antes do início da(s) prova(s)**:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **item 4, do Capítulo XI, deste Edital.**

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, ou quaisquer das etapas, conforme convocação **publicada oficialmente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**) e **disponibilizada**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, deste Edital;**

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação;

e) estiver, no local de prova(s), portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 12 e 13, deste Capítulo, deste Edital;**

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

g) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da(s) prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.

DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em Concurso)

16. A prova objetiva, para cada um dos cargos em concurso, tem **data prevista para sua realização em 19.07.2020, no período da manhã.**

16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 1 até 15, e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para essa prova, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); ou

b) contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 17.2., deste Capítulo, deste Edital**, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o **item 17.3., deste Capítulo, deste Edital**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

19.4.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito.

19.8. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.9. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e disponibilização, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br), a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS (somente para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil)

20. A prova de títulos tem como **data prevista para sua realização em 13.09.2020**.

20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 1 até 15, e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21. A convocação para a prova de títulos, contendo a data prevista, horário/turma, sala e local, será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. Fechados os portões do local da prova de títulos, somente será permitida a saída do candidato desse local após a entrega do(s) título(s) que estiver(em) em seu poder. Não será permitida sua saída para providenciar título(s) que estiver(em) fora desse prévio de prova e nem a entrega dos títulos por terceiros no portão do prédio.

23. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

24. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado deste Concurso, à vista do caráter eminentemente classificatório da prova de títulos.

25. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá observar o disposto no **item 3.1.1., do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital**.

26. A comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato. No entanto, poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração conforme dispõe o **item 33 deste Edital**.

27. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do **item 2.7., do Capítulo VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital**.

28. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

28.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

28.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e certificados;

28.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e certificados de pós graduação *lato sensu*;

28.3. documento impresso de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;
- 28.4. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;
- 28.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.
- 29.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 29.1.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 29.2.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos deste Edital, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os **itens 28 e 31 e seus subitens, deste Edital**, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 30.** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição neste Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na Tabela de Títulos deste Edital, que possam ser considerados como requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com os **itens 28 e 31 e seus subitens, deste Edital**, sob pena de não ter aqueles pontuados.
- 31.** Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,
 - 31.1.** no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
 - 31.2.** no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno.
- 32.** Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
 - 32.1.** Os títulos obtidos no exterior, não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil, não serão aceitos.
- 33.** Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante **entrega** do respectivo mandato com firma reconhecida, bem como **apresentação** de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
 - 33.1.** O procurador deverá representar somente 1(um) candidato.
- 34.** Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Concurso, serão inutilizados.
- 35.** A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita **somente** após a publicação da homologação deste Concurso. A mesma deverá conter a qualificação completa do candidato (nome, RG, cargo de inscrição etc), assim como a especificação deste Concurso, e ser encaminhada, por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E TÍTULOS) E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA (todos os cargos em concurso)

- 1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 1.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
 - NP = (Na x100) / Tq
 - Onde:
 - NP = Nota da prova
 - Na = Número de acertos do candidato
 - Tq = Total de questões da prova objetiva
- 1.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos, **bem como** não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
Técnico em Enfermagem	- Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos
Professor de Desenvolvimento Infantil	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos

1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva na forma do disposto no item 1.3. deste Capítulo, deste Edital, será eliminado deste Concurso.

2. DA PROVA DE TÍTULOS (somente para o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil)

2.1. A prova de títulos terá caráter eminentemente classificatório.

2.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,00 (cinco) pontos.

2.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na Tabela de Títulos deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, prevista neste Edital, desconsideradas eventuais alterações desta data.

2.6. Cada título será considerado uma única vez.

2.7. Tabela de Títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar..	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

2.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso.

VIII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

1.1. à nota obtida na prova objetiva (para o cargo de **Técnico de Enfermagem**);

1.2. à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos (para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**).

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, **por cargo**.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

2.1. para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

2.2. para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- d) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial—pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

X. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis – contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **disponibilização** oficial (quando ocorrer **unicamente** no site da Fundação VUNESP) ou da **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) – do evento **ou** do fato que lhe deu origem.

1.1. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas**.

1.2. O candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

1.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento.

1.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva;
- f) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação contida no **item 3, deste Capítulo, deste Edital**);
- g) ao resultado da prova objetiva (para todos os cargos em concurso);
- h) ao resultado da prova de títulos (somente para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**);
- i) à classificação prévia (para todos os cargos em concurso).

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br e **disponibilizada**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.

6. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.1. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. Quando da **publicação** do resultado das provas, será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva;
12. Os espelhos mencionados no **item 11 deste Capítulo** ficarão disponibilizados durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.
13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XI. DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

1.1. Os candidatos classificados serão nomeados nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122, de 13 de janeiro de 2004, com alterações subsequentes.

1.2. A convocação para nomeação será publicada, **unicamente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**.

1.3. Na data da convocação, os candidatos deverão:

1.3.1. realizar o exame médico pré-admissional; e

1.3.2. entregar os correspondentes documentos que comprovem os requisitos e as condições exigidas neste Edital conforme dispõe o **item 2, do Capítulo I**, bem como o **item 3, do Capítulo II**, ambos deste Edital.

1.4. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

1.5. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, horário e local constantes da convocação, bem como apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico admissional** a ser realizado pelo serviço médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, que atestará sua aptidão para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo.

1.5.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

2. Os candidatos constantes das **respectivas “Listas Especiais–Pessoas com Deficiência”** serão convocados – por meio de Edital de Convocação – para realização de **perícia médica**. Esses candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico (emitido até 30 dias antes da data da realização da referida perícia) que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.1. O candidato terá acesso ao resultado da perícia médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

2.2. Serão eliminados deste Concurso:

a) o candidato ausente na perícia médica;

b) o candidato considerado inapto na perícia médica.

2.3. O Médico do Trabalho, após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

3. Os documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para nomeação**:

a) 2 fotos 3x4 recentes;

b) original e cópia do RG – Cédula de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;

c) original e cópia do CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

d) original e cópia do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

e) original e cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

f) original da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou via Internet;

g) original e cópia do Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);

h) original e cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data da entrega/apresentação;

i) original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável, ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

j) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;

k) original e cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos de idade;

l) cópia da Declaração de Bens encaminhada/entregue à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;

- m)** original e cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir essa conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- n)** original da Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
- o)** original do Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- p)** original das Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- q)** no que se refere aos requisitos exigidos no **item 2 do Capítulo I, deste Edital:**
- q.1.** original e cópia do(s) respectivo(s) diploma(s), devidamente registrado(s), ou do(s) Certificado(s) de Conclusão com Histórico Escolar do respectivo Ensino exigido como requisito, e de outro(s) cursos(s), fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- q.2.** original e cópia do registro no respectivo Conselho Regional (quando exigido no requisito);
- q.3.** original e cópia de documento(s) que comprove(m) a experiência exigida para o respectivo cargo.
- r)** se aposentado: original da Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento; e
- s)** original da Certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada critério de desempate).
- 3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.
- 3.2.** Caso haja necessidade, a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares, bem como solicitar ou realizar diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.
- 4.** A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletados no dia da realização da(s) prova(s).

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 1.2.** A Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.** Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 3, deste Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 5.** Caberá ao Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO a homologação deste Concurso.
- 6.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 6.1.** Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
- 7.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo que, após a publicação da classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.
- 8.** Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período,

no Departamento de Recursos Humanos, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, nos telefones (11) 3652-3011 ou (11) 3652-3012 ou no e-mail departamentopessoal@fito.br.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br** e, **disponibilizado**, subsidiariamente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e/ou da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO (www.fito.edu.br).

10. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br**, que será **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico **www.osasco.sp.gov.br** devendo ser observado os ~~subitens~~ **1.6. e 1.8.2., do Capítulo III, deste Edital**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

18. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

19. Salvo a exceção prevista no **item 7, do Capítulo VI, deste Edital**, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento(s) deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

21. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Das atribuições dos cargos);
- b) o Anexo II (Dos conteúdos programáticos);
- c) o Anexo III (Endereços da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO e da Fundação VUNESP);

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Preencher ficha de saúde e deixá-la atualizada; Verificar se a criança é alérgica a algum medicamento ou alimento e transmitir a informação para a professora e para o setor da cozinha; Fazer lista com os nomes das crianças alérgicas ou intolerância a alimentos e fixar em lugar visível na cozinha, no ambulatório e em sala de aula; Verificação das carteiras de vacina, para averiguar se foram ministradas todas as vacinas pertinentes à idade; Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança quanto a peso e altura, trimestralmente. Caso esteja abaixo/acima do peso/altura, solicitar uma avaliação do pediatra aos pais; Em caso de baixa estatura, investigar junto à família se é hereditário; Fazer controle de escovas de dente e solicitar escovas novas sempre que necessário e fazer higienização das mesmas; Orientar as crianças, professores e demais profissionais da creche, sobre a importância das lavagens das mãos; Orientar os Pais sobre a higiene pessoal da criança (banho, higiene com roupas, cuidados com cabelo, unhas

e piolhos); Elaborar a lista de medicamentos/produtos para a enfermaria, quinzenalmente, e encaminhar ao responsável pela compra medicamentos/produtos; Acompanhar as crianças durante as refeições, observar se estão aceitando as refeições oferecidas na creche. Caso não estejam se alimentando entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para verificar o motivo; Acompanhar o desenvolvimento da fala, do andar, movimentos de braços e pernas; Observar a socialização da criança com outras crianças, professores e demais colaboradores da creche; Registrar e mandar comunicado aos pais de todas as ocorrências diárias com as crianças; Em caso de anomalias patológicas, comunicar aos pais para que venham buscar as crianças, para tomar as devidas providências; Observar as doenças sazonais e tomar medidas para evitá-las na creche; Comunicar através de bilhetes/comunicado campanhas de vacinas promovidas pelo Estado e/ou Município; Estar sempre atenta quanto à limpeza de sala de aula, caminhas empilháveis e brinquedos. Sempre orientar professoras e demais colaboradores sobre a eficiência da limpeza, tendo como objetivo evitar a proliferação de doenças; Elaborar Lista de compras para a limpeza da creche (orientar os profissionais da limpeza quanto ao manuseio dos produtos e utensílios de limpeza. Cada setor deverá ter seus produtos e utensílios – não misturar); As medicações que serão administradas na creche deverão vir acompanhadas de prescrição médica e o técnico de enfermagem deverá identificar a medicação com o nome do aluno, horário e dosagem. Verificar se a medicação deverá ficar em temperatura ambiente ou sobre refrigeração; O técnico de enfermagem deverá se reportar a direção/coordenação, sobre os casos mais relevantes relativos à saúde das crianças; Caso haja mais de um profissional de enfermagem, passar toda a rotina do dia para o outro que ficará em horário posterior; Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cargo ao qual compete à docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; Participar de Reuniões com Pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar de censos e eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida; Participar da realização da avaliação institucional; Preparar o ambiente para a alimentação da criança, considerando a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para a enfermaria da creche, sempre que se justifique; Zelar pela segurança e bem-estar das crianças; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da creche; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Manter a equipe da direção/coordenação informada sobre a conduta das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Oferecer apoio, segurança e estímulo para a criança para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Atender as solicitações da direção, coordenação pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico; Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Especiais; Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo de forma que possam ser levados ao conhecimento dos Pais e gestores da Unidade Educacional; Apresentar na coordenação, nas datas estabelecidas, os relatórios de desempenho escolar e frequência dos alunos; Escrever o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe de gestão dos casos de faltas consecutivas e de frequência irregular; Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade escolar, bem como pelo uso e conservação dos recursos materiais disponíveis; Realizar as tarefas delegadas pela equipe de gestão da Unidade, no âmbito de sua atuação; Comunicar a coordenação pedagógica/direção os acontecimentos relevantes do dia ou qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Executar outras atribuições afins na área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do referido Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo.
- Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Ensino Médio Completo

Para o cargo: **Técnico em Enfermagem**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: *MS-Windows 2010:* conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2016*. *MS-Word 2016:* estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. *MS-Excel 2016:* estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. *MS-PowerPoint 2016:* estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. *Correio Eletrônico:* uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. *Internet:* navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: código de ética dos profissionais de enfermagem (CEPE); lei do exercício profissional (Lei nº 7.498/1986) e decreto regulamentador (Decreto nº 94.406/1987). Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/09/2012. Portaria COREN-SP/DIR/26/2007. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da Criança e do Adolescente. Procedimentos técnicos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa nacional de imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação nos programas do Ministério da Saúde (imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Atuação em grupos por patologias. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS (Princípios e Diretrizes).

Ensino Superior Completo

Para o cargo: **Professor de Desenvolvimento Infantil**

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia

- ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
- BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vitor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 2002.
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LACERDA, C. B.; ALBRES, N. A.; DRAGO, S. L. Política para uma educação bilíngue e inclusiva a alunos surdos no município de São Paulo. In: *Educação e Pesquisa*: revista da Faculdade de Educação da USP, São Paulo, n. 39, p. 65-80, 2013.
- LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.
- MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
- REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
- SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Introdução (p. 7 – 21); A Etapa da Educação Infantil (p. 35 – 55).

Disponível: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Lei Complementar nº 352, de 04/04/2019 (Função de PDI do Município de Osasco)

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO

Rua Camélia, 26, Jd. das Flores – Osasco/SP – CEP 06110-300

Horário: das 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

Site: www.fito.edu.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Osasco, 31 de março de 2020.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

José Carlos Pedroso

Presidente

DESPACHO

Processo de Compras n.º **138/20**

Tipo: **DISPENSA**

Objeto: **Contratação emergencial de empresa especializada em VIGIA, conforme anexo.**

Embasado no r. Parecer Jurídico constante dos autos, AUTORIZO a DISPENSA da realização de certame licitatório para a contratação da empresa **LUIS P. DOS SANTOS SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 26 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 002/18

Processo Administrativo n.º 23/18

Objeto: Contratação de Sistema Informatizado e Serviços de Consultoria de Compras, Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio.

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Contratado: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA

Validade: DOZE MESES

Valor total: R\$ 65.630,16.

Osasco, 26 de março de 2020.

**José Carlos Pedroso
Presidente da FITO**

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 003/20

Processo Administrativo n.º 138/20

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGIA, CONFORME ANEXO.

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Contratado: LUIS P. DOS SANTOS SERVIÇOS PARA CONDOMÍNIO

Validade: 90 DIAS

Valor total: R\$ 262.800,00.

Osasco, 01 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente da FITO

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 006/19

Processo Administrativo n.º 316/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TERRAPLANAGEM NA CRECHE “O MUNDO DA CRIANÇA”, SITUADA NA AVENIDA DAS FLORES, 711.

Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Contratado: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Validade: 90 DIAS

Valor total: R\$ 551.845,78.

Osasco, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente da FITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Compras n.º 109/20
Edital de Pregão Presencial n.º 003/20
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de Serviço de Acesso à Internet através de IP Dedicado, em Fibra Óptica, conforme anexo I, do Edital 003/20.

Na licitação acima, foram adjudicados o item referente à conexão de acesso a internet através de IP dedicado com velocidade de 10 Mbps, em fibra óptica, conforme anexo para a empresa **WIRELESS COMM SERVICES LTDA**, com proposta no valor total de R\$ 112.130,64.

Osasco, 27 de março de 2020.

Nathalia Furtado Soares Bocato
Pregoeira – Portaria 28/20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Compras n.º 437/19
Edital de Pregão Presencial n.º 007/20
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, conforme anexo I, do Edital 007/20.

Na licitação acima, foram adjudicados o item referente à confecção de uniformes escolares, conforme anexo para a empresa **NAYR CONFECÇÕES LTDA**, com proposta no valor total de R\$ 679.260,68.

Osasco, 31 de março de 2020.

Nathalia Furtado Soares Bocato
Pregoeira – Portaria 28/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compras n.º 437/19
Pregão Presencial n.º 007/20
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, conforme Anexo I, do Edital 007/20.

Homologo o presente certame, amparado no Parecer exarado nos autos. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 31 de março de 2020.

José Carlos Pedroso
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Extrato 4º Termo Aditivo de Contrato**

Contrato nº: 007/2016

Processo nº: 015/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: ACR RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA – CNPJ: nº 00.269.540/0001-75

Objeto: : o presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais dozes meses (12), conforme base no artigo 57 inciso II da lei 8666/93 e suas atualizações

VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil reais e trezentos e vinte reais)

DATA DA VIGENCIA: 01/04/2020 a 01/04/2021

Extrato 4º Termo Aditivo de Contrato

Contrato nº: 006/2016

Processo nº: 011/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: Paizão Restaurante Comercio de Alimentos Ltda-me – CNPJ: nº 08.794.413/0001-05

Objeto: : o presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais dozes meses (12), conforme base no artigo 57 inciso II da lei 8666/93 e suas atualizações

VALOR GLOBAL: R\$ 17,68 (dezesete reais e sessenta e oito centavos), por cada refeição de 500 gramas.

DATA DA VIGENCIA: 28/03/2020 A 28/03/2021

Extrato 3º Termo Aditivo de Contrato

Contrato nº: 003/2017

Processo nº: 005/2017

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ: nº 07.931.931/0001-52

Objeto: : o presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais dozes meses (12), conforme base no artigo 57 inciso II da lei 8666/93 e suas atualizações

VALOR GLOBAL: R\$ 8.943,48 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos),

DATA DA VIGENCIA: 01/03/2020 a 01/03/2021

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCEP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portarias

Portaria nº 076/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a NILZA MARINA NOVAIS DE LIMA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Oficial Administrativo matrícula da PMO nº 31.102, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3401/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 077/2020

Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, a MIRIAM CANDIDA COSTA, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 157.496, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2590/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 078/2020

Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, a MARIA GORETI DA SILVA, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 32.728, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3481/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 079/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a NILZA DE LIMA, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheira, matrícula da PMO nº 151.407, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº.3441/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 03.04.2020.

Portaria nº 080/2020

Implementar Aposentadoria por Invalidez a ROGÉRIO THEODORO, servidor ocupante de cargo de Vigia Classe III, matrícula da PMO 19.406 com proventos proporcional ao tempo de contribuição com paridade, Art.40, §1º, I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, Art.35, §§1º, 2º da Seção I, do Capítulo VI da LC 124/04, c/c ECF 70/2012, conforme Processo Administrativo nº.5664/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 081/2020

Aposentadoria Especial de Professor a MARIA DE FÁTIMA SANTOS, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (27 horas), matrícula da PMO nº 17.654, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5653/2018. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01.04.2020.

Portaria nº 082/2020

Aposentadoria Especial de Professor a MARIA INES FRANZINI SILVA PAES, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica-II, Adj.Educação Artística, M01-F(Anexo XI da LC 354/2019), matrícula da PMO nº 108.714, com proventos integrais sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal, Art 1º e Art 15 da Lei Federal 10.887/2004; Art 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da seção III e Art.77, incisos I e II, § 4º do cap.IX da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 3531/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 03.04.2020.

Portaria nº 083/2020

Aposentadoria Especial de Professor a SANDRA BEZERRA GALINDO DE SANTANA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (27 horas), M03-I (Anexo VI da LC.354/2019) matrícula da PMO nº 48.331, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2379/2018. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01.04.2020.

Portaria nº 085/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a IVANILDA VIEIRA SOUZA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 20.739, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela C.41/03, Art. 3º da EC 47/05, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3527/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 086/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a LILIAN YATIYO SATAKE, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Física – 20 horas - 09-I (Anexo X da LC.354/2019) matrícula da PMO nº 3296/2019 proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3296/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 087/2020

Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, a ANA SILVA ROCHA DE NOVAIS, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem “13-F”, matrícula da PMO nº 91.943, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2421/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 088/2020

Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, a VERA LÚCIA NUNES KROLL, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I - 27horas, matrícula da PMO nº 80.842, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, e §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3743/2018. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 090/2020

Conceder Pensão por Morte a VILMA MARIA AMANCIO DA SILVA CUNHA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex segurado (a) Argemiro Ribeiro da Cunha, ocorrido em 27/01/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 27/01/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0948/2020.

Portaria nº 091/2020

Conceder Pensão por Morte a CARLOS PINCOVAI, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex segurado (a) Nair Florinda Guissi Pincovai, ocorrido em 28/02/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 28/02/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº1039/2020.

Portaria nº 092/2020

Aposentadoria por Invalidez e Tempo de Contribuição a BERNARDETE DE MORAES E SILVA, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula da PMO nº 158.153, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art.35, §§ 1º e 2º, da Seção I, do Capítulo VI da LC 124/04, Art; 1º e Art. 15º da Lei Federal 10.887/2004 e Lei Complementar 101/2002. , conforme Processo Administrativo nº. 0871/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01.04.2020.

Portaria nº 093/2020

I – Conceder Pensão por Morte a NILCIO REGUEIRA DIAS em caráter vitalício, e para os filhos menores: Aline Igarashi Regueira Dias e Pedro Igarashi Regueira Dias e em virtude do falecimento do (a) ex segurado (a) DANIELA IGARASHI, ocorrido em 27/02/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 27/02/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0901/20

Portaria nº 094/2020

Aposentadoria por Invalidez a MARIA NÁDIMA RODRIGUES DE ALMEIDA, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I - 27 horas, matrícula da PMO nº 174.770, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art.35, §§ 1º e 2º e 6º, da Seção I, do Capítulo VI da LC 124/04, Art; 1º e Art. 15º da Lei Federal 10.887/2004 e Lei Complementar 101/2002. Conforme Processo Administrativo nº. 4361/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01.04.2020.

Portaria nº 095/2020

Aposentadoria por Invalidez a JOÃO LOPES MACHADO, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal - Classe Distinta, matrícula da PMO nº 18.418, com paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art.35, §§ 1º e 2º, da Seção I, do Capítulo VI da LC 124/04, c/c ECF 70/2012. Conforme Processo Administrativo nº. 32912019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01.04.2020.

Portaria nº 096/2020

I – Aposentadoria por Invalidez a LINDOMAR LOPES FRAZÃO, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 136.162, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal; Art.35, §§ 1º e 2º e 6º, da Seção I, do Capítulo VI da LC 124/04, Art; 1º e Art. 15º da Lei Federal 10.887/2004 e Lei Complementar 101/2002. Conforme Processo Administrativo nº0.377/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 01.04.2020.

PERDA DE OBJETO

Processo nº 0347/2020 – NORMA VIEIRA

Requer a Sra. Norma Aposentadoria Compulsória, que em 30.03.2020 foi constatado a perda do objeto

INDEFERIMENTOS:

Processo nº 3868/2019 – APOSENTADORIA

DEISE TAVARES COSTA

Requer a Sra. Deise Aposentadoria e em 20.03.2020 foi indeferido.

RETIFICAÇÕES:

Portaria nº 089/2020 de 30 de março de 2020,

Publicada nesta mesma data, as fls. 79

Onde se lê...Suspender a Reunião Ordinária

Leia-se.... Suspender a Reunião Ordinária com o Conselho Municipal de Previdência – CMP e não como foi publicado.

Osasco, 01 de abril de 2020

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE - IPMO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

JULIANO FREITAS VIEIRA, estado civil solteiro, profissão bancário, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dois de abril de mil novecentos e oitenta e seis (02/04/1986), residente e domiciliado na Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 488, Centro, Osasco, SP, filho de LAUCIDIO BARBOSA VIEIRA e de MARIA DA PENHA.

NATÁLIA CRISTINA DE ABREU ALBANEZ, estado civil solteira, profissão dentista, nascida em Adamantina, Adamantina, SP no dia sete de junho de mil novecentos e noventa e um (07/06/1991), residente e domiciliada na Rua Suíça, 43, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de GUIDO ANTONIO ALBANEZ e de ROSÂNGELA MARIA LEITE DE ABREU ALBANEZ.

RICARDO BROCHIERI SALES DO AMARAL, estado civil solteiro, profissão comerciante, nascido em 24º Subd. Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e sete (29/04/1970), residente e domiciliado na Rua Vergínio Flaiban, 10, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de JOECIO SALES DO AMARAL e de NEIVA BROCHIERI SALES DO AMARAL.

ISAURA ESCARMANHANI, estado civil divorciada, profissão aposentada, nascida em Tamboara, Tamboara, PR no dia trinta e um de julho de mil novecentos e sessenta e dois (31/07/1962), residente e domiciliada na Rua Vergínio Flaiban, 10, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de ALESSIO ESCARMANHANI e de ROSA CAROLINA PARIS ESCARMANHANI.

JOAQUIM RIBEIRO FIUSA, estado civil viúvo, profissão aposentado, nascido em 2º Subdistrito, Soroca-

ba-SP, Sorocaba, SP no dia dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e cinco (18/07/1945), residente e domiciliado na Rua Venezuela, 186, casa 1, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de BENEDITO RIBEIRO FIUSA e de PAULINA GABRIEL.

VILMACI FAGUNDES PEREIRA, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco-SP, Osasco, SP no dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (27/10/1969), residente e domiciliada na Avenida Estados Unidos, 112, casa 2, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de BARAGUIO FAGUNDES PEREIRA e de SANTILIA RAMOS DA SILVA PEREIRA.

NILSON GONÇALVES, estado civil divorciado, profissão supervisor de produção, nascido em Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia seis de junho de mil novecentos e sessenta e quatro (06/06/1964), residente e domiciliado na Avenida Sarah Veloso, 213, Veloso, Osasco, SP, filho de JANUARIO MANOEL GONÇALVES e de CLEUSA PIRES GONÇALVES. LARICE BONFIM DO NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão pedagoga, nascida em Monsenhor Tabosa, Monsenhor Tabosa, CE no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (29/01/1984), residente e domiciliada na Avenida Sarah Veloso, 213, Veloso, Osasco, SP, filha de FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO e de ANA MARIA BONFIM DO NASCIMENTO.

LUCAS CAETANO TORRES, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e

sete (19/08/1997), residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, Km 20, Viaduto Sylvio Ulhôa Cintra, 550, A, Chácara Everest, Osasco, SP, filho de JOÃO BATISTA GOMES TORRES e de MARIA LUIZA CAETANO.

MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUSA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Afogados da Ingazeira, Afogados da Ingazeira, PE no dia onze de agosto de dois mil e três (11/08/2003), residente e domiciliada na Rua Benedito Biscop, 75, Chácara Flórida, São Paulo, SP, filha de JOSÉ LOPES DE SPUSA e de MARÍLIA FERREIRA DOS SANTOS.

ANDERSON DOS SANTOS ROCHA, estado civil solteiro, profissão estagiário jurídico, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia oito de setembro de mil novecentos e noventa e dois (08/09/1992), residente e domiciliado na Rua Flamingo, 52, Aliança, Osasco, SP, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA ROCHA e de ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS.

ADRIANNE MORAES DE AZEVEDO GOMES, estado civil solteira, profissão assistente jurídico, nascida em 7º Subdistrito Consolação, São Paulo, São Paulo, SP no dia onze de agosto de mil novecentos e noventa e seis (11/08/1996), residente e domiciliada na Rua Jaú, 24, A, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de CIVALDO COQUEIRO GOMES e de CELESTE MORAES DE AZEVEDO.

IZAIAS JOSÉ DA CONCEIÇÃO, estado civil solteiro, profissão electricista, nascido em Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Lapa, BA no dia vinte e nove de maio de

mil novecentos e oitenta e quatro (29/05/1984), residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, 265, Vila Osasco, Osasco, SP, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO.

LAUDISEIA DUARTE MENDES, estado civil solteira, profissão operadora de supermercado, nascida em Pilão Arcado, Pilão Arcado, BA no dia quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro (14/09/1984), residente e domiciliada Avenida Dom Pedro I, 265, Vila Osasco, Osasco, SP, filha de IVAN DUARTE MENDES e de MARIA MENDES DA SILVA.

ANDRYEL LEANDRO LIMA, estado civil solteiro, profissão escrevente, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (03/02/1998), residente e domiciliado na Rua Olívio Basílio Marçal, 400, Jardim Cirino, Osasco, SP, filho de MARCILIO PENAFORTE DE LIMA e de MARIA DAS DORES LEANDRO.

NICOLE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em São Paulo - SP (Reg. 2º Subd. Osasco) no dia sete de abril de mil novecentos e noventa e oito (07/04/1998), residente e domiciliada na Rua Olívio Basílio Marçal, 400, Jardim Cirino, Osasco, SP, filha de ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA e de RENILDA FRANCISCO MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

DOMERCIO VALENTIM DAMASCENO, estado civil divorciado, profissão aposentado, nascido em Quatá, Quatá, SP no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e sete (26/09/1947), residente e domiciliado na Rua Dália, 75, Jardim das Flores, Osasco, SP,

filho de LUIZ VALENTIM DAMASCENO e de MARIA DUARTE.

VIVIAN SOUZA DE MATTOS, estado civil divorciada, profissão técnica de enfermagem, nascida em Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP no dia dois de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (02/01/1979), residente e domiciliada na Rua Jacinto, 98, casa 5, Jardim das Flores, Osasco, SP, filha de HÉLIO SOUZA DE MATTOS e de MARLY DE FÁTIMA MATTOS.

FRANCISCO ADJARME BARRA DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão operador logístico, nascido em Salinópolis, Salinópolis, PA no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (28/02/1984), residente e domiciliado na Rua Raimunda de Araújo Nunes, 12, casa 02, Km 18, Osasco, SP, filho de JANUÁRIO CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA e de LUIZA GONÇALVES BARRA.

OZIE NE ANDRADE SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Nova Olinda de Pirabas-MA (Registrada em São João de Pirabas-PA), Nova Olinda de Pirabas, MA no dia onze de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (11/04/1984), residente e domiciliada na Rua Raimunda de Araújo Nunes, 12, casa 02, Km 18, Osasco, SP, filha de JOEL SANTOS SILVA e de ANTONIA ANDRADE SILVA.

SEBASTIÃO CARVALHO COSTA, estado civil solteiro, profissão desempregado, nascido em São José do Alegre, São José do Alegre, MG no dia seis de agosto de mil novecentos e setenta e três (06/08/1973), residente e domiciliado na Avenida Flora, 1537, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de FRANCISCO DA COSTA e de MARIA DE CARVALHO DA COSTA.

ELISABETH FERREIRA, estado civil divorciada, profissão aposentada, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (23/08/1969), residente e domiciliada na Avenida Flora, 1537, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de JOSE

FERREIRA FILHO e de ANA MARIA FERREIRA.

HUGO BORGES VENSEGUERRA, estado civil solteiro, profissão líder de setor, nascido em 2º Subdistrito, Osasco-SP, Osasco, SP no dia vinte e três de março de mil novecentos e noventa e seis (23/03/1996), residente e domiciliado na Rua Maria Dolores Bonilha, 1235, casa 5, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de SERGIO DOMINGOS VENSEGUERRA e de IDALICE DA CRUZ BORGES.

NATALIA MORAIS DA SILVA, estado civil solteira, profissão caixa, nascida em 2º Subdistrito, Osasco-SP, Osasco, SP no dia quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (15/12/1995), residente e domiciliada na Rua Maria Dolores Bonilha, 1235, casa 5, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ ADRIANO DA SILVA e de EUNICE CAMPELO DE MORAIS.

JORGE LUCAS FERREIRA CAMPOS, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (01/10/1995), residente e domiciliado na Avenida Almirante Negro, 149, Bandeiras, Osasco, SP, filho de NATALICE FERREIRA CAMPOS.

JOCEMARA VIEIRA DA SILVA, estado civil solteira, profissão professora, nascida em Palmares - PE (Reg. em Novo Lino - AL) no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e quatro (25/04/1994), residente e domiciliada na Avenida Almirante Negro, 149, Bandeiras, Osasco, SP, filha de JOACIR VIEIRA DA SILVA e de ROSILENE MARIA DA SILVA.

EVANDERSON DE ARAUJO, estado civil solteiro, profissão segurança, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia seis de março de mil novecentos e oitenta e um (06/03/1981), residente e domiciliado na Rua Calixto Augusto Viriato, 29, casa 01, Bussocaba, Osasco, SP, filho de MARCIANO DE ARAUJO e de CLEUSA SALUSTIA-

NO DE ARAUJO.

ANGELA PEREIRA MAGALHÃES, estado civil solteira, profissão analista de atendimento, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (15/02/1983), residente e domiciliada na Rua Calixto Augusto Viriato, 29, casa 01, Bussocaba, Osasco, SP, filha de PLACIDO PEREIRA MAGALHÃES NETTO e de MARIA DE LOURDES VICENTE MAGALHÃES.

FILIPPE CANDIDO DA SILVEIRA, estado civil solteiro, profissão balconista, nascido em São Roque - SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Roque, SP no dia dez de maio de mil novecentos e noventa e sete (10/05/1997), residente e domiciliado na Rua João Antônio Lofredo, 87, Padroeira, Osasco, SP, filho de GILMAR CANDIDO DA SILVEIRA e de CRISTINA MARIA DE JESUS.

ROBERTA CAROLINE DOS SANTOS DOMINGUES, estado civil solteira, profissão balconista, nascida em São Paulo - SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia três de maio de mil novecentos e noventa e sete (03/05/1997), residente e domiciliada na Rua Raimundo Testa, 97, casa 04, Bela Vista, Osasco, SP, filha de LUIZ ROBERTO DOMINGUES e de ROSILENE DOS SANTOS DOMINGUES.

LUIZ TEIXEIRA PAULINO, estado civil solteiro, profissão carpinteiro, nascido em Três Corações, Três Corações, MG no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (25/08/1967), residente e domiciliado na Rua Elza Andrade Neves Neufeld, 32, São Pedro, Osasco, SP, filho de ANISIO PAULINO DE JESUS e de FRANCISCA TEIXEIRA PAULINO.

BERNADETE NUNES DE FARIAS, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Recife, Recife, PE no dia vinte de julho de mil novecentos e sessenta e oito (20/07/1968), residente e domiciliada na Rua Elza Andrade Neves Neufeld, 32, São Pedro, Osasco, SP, filha de CICERO

NUNES DE FARIAS e de TEREZINHA APOLONIA DE FARIAS.

JOSÉ RODRIGO MACHADO SILVA, estado civil divorciado, profissão músico, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de julho de mil novecentos e oitenta e dois (21/07/1982), residente e domiciliado na Rua Amadeu Amaral, 273, casa 02, Veloso, Osasco, SP, filho de JOSÉ BASILIDIO PEREIRA DA SILVA e de SANTINA MACHADO SILVA.

JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão líder de limpeza, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia quatro de outubro de mil novecentos e setenta e nove (04/10/1979), residente e domiciliada na Rua Amadeu Amaral, 273, casa 02, Veloso, Osasco, SP, filha de JOSÉ NEUSVALDO DE OLIVEIRA e de PEDRINA VIEIRA DA SILVA.

GABRIEL MORILLO DE PROENÇA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (31/12/1998), residente e domiciliado na Rua Valdir Soares Lopes, 300, apto. 31 S, torre 2, São Pedro, Osasco, SP, filho de JOSÉ RINALDO PROENÇA e de ANDREA CRISTINA MORILLO PROENÇA.

JESSYCA MARQUES MOREIRA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrada em 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia oito de setembro de dois mil e um (08/09/2001), residente e domiciliada na Rua Valdir Soares Lopes, 300, apto. 31 S, torre 2, São Pedro, Osasco, SP, filha de JULIO CESAR DE SOUZA e de FERNANDA MARQUES MOREIRA.

FELIPE DIEGO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão técnico de ar condicionado, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (27/08/1986), residente e domi-

ciliado na Rua Atílio Lofredo, 5, Padroeira, Osasco, SP, filho de JOÃO ANSELMO DA SILVA e de EDELZUITA DA SILVA PALMA.

FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão assistente administrativo, nascida em Teofilândia, Teofilândia, BA no dia quatorze de setembro de dois mil (14/09/2000), residente e domiciliada na Rua São Paulo Futebol Clube, 204, Casa 02, Bussocaba, Osasco, SP, filha de FRANCE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e de SELMA FONSECA SANTOS.

CICERO FERREIRA DA SILVA, estado civil divorciado, profissão serralheiro, nascido em Terra Roxa, Terra Roxa, PR no dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta e um (23/04/1981), residente e domiciliado na Rua Schoenmaker, 167, Imigrantes, Holambra, SP, filho de PALMIRA FERREIRA DA SILVA.

KATIANA SOUSA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco, SP Registrada em Barueri, Osasco, SP no dia seis de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (06/05/1985), residente e domiciliada Estrada das Rosas, 2500, bloco E, apto 21, Santa Maria, Osasco, SP, filha de JOSE IZIDORO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DE SOUSA SILVA.

SÉRGIO EDUARDO FLORENCIO JUNIOR, estado civil solteiro, profissão operador de estacionamento, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia treze de março de mil novecentos e noventa e cinco (13/03/1995), residente e domiciliado na Viela Sônia Aparecida Borges, 6, casa 4, km 18, Osasco, SP, filho de SÉRGIO EDUARDO FLORENCIO e de CRISTINA PINHEIRO FLORENCIO.

JAQUELINE NATALLY FERREIRA SANTANA, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatorze de março de mil novecentos e noventa e quatro (14/03/1994), residente e

domiciliada na Rua Aristides Bellini, 841, casa 2, Pestana, Osasco, SP, filha de IVAN RICARDO SANTANA e de ELENICE FERREIRA.

EMERSON ALVES OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão agente de reserva, nascido em São Paulo - SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e noventa e três (28/01/1993), residente e domiciliado na Rua Achiles Belline, 338, apto. 1304, bloco B, Padroeira, Osasco, SP, filho de EDVALDO ANTONIO OLIVEIRA e de MARILENE ALVES SILVA.

LETICIA CAROLINA DIAS RIBEIRO, estado civil solteira, profissão secretária, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP no dia treze de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (13/01/1995), residente e domiciliada na Rua Achiles Belline, 338, apto. 1304, bloco B, Padroeira, Osasco, SP, filha de ANTONIO CARLOS RIBEIRO e de ELAINE DIAS DE SOUZA RIBEIRO.

CLEITON SILVA DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão tosador, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia nove de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (09/09/1988), residente e domiciliado Rua Chile, 2, Jardim D'Abri, Osasco, SP, filho de JOSÉ CARLOS DE SOUZA e de ROSELI MARIA DA SILVA.

ELIANA ARAÚJO TENÓRIO DE OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Ibiúna, SP Registrada 1º Subdistrito de Osasco, Ibiúna, SP no dia vinte e três de julho de mil novecentos e noventa e nove (23/07/1999), residente e domiciliada Rua Doutor Antonio Flávio França, 251, Veloso, Osasco, SP, filha de DIGERSON TENÓRIO DE OLIVEIRA FILHO e de LENÍLDA ARAÚJO TENÓRIO DE OLIVEIRA.

ANTONIO ALVES DA SILVA, estado civil divorciado, profissão au-

tônomo, nascido em São Miguel, São Miguel, RN no dia cinco de agosto de mil novecentos e oitenta (05/08/1980), residente e domiciliado na Rua Georgina, 70, casa 03, Jardim das Flores, Osasco, SP, filho de JOSÉ LOPES DA SILVA e de RITA ALVES DE JESUS SILVA.

ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA, estado civil divorciada, profissão autônoma, nascida em São Miguel, São Miguel, RN no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (16/09/1987), residente e domiciliada na Rua Georgina, 70, casa 03, Jardim das Flores, Osasco, SP, filha de JOSÉ VICTOR DA SILVA e de ANTONIA FRANÇA DA SILVA.

RUBENS MONTEIRO DE ARAUJO, estado civil divorciado, profissão eletricitista, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia dezessete de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (17/10/1959), residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues Roseira, 94, Vila Yolanda, Osasco, SP, filho de ROSALVO MONTEIRO DE ARAUJO e de MARIA ALVES DE ARAUJO.

ALESSANDRA APARECIDA BUENO RODRIGUES, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Curvelo, Curvelo, MG no dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e dois (22/10/1972), residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Roseira, 94, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de GERALDO DE JESUS RODRIGUES DE LIMA e de IRACILDA BUENO RODRIGUES.

CLÁUDIO BARBOSA SANTANA, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios, AL no dia primeiro de junho de mil novecentos e setenta e oito (01/06/1978), residente e domiciliado Avenida Padroeira, 0, Padroeira, Osasco, SP, filho de ENOQUE MARTINS SANTANA e de FRANCISCA MARIA BARBOSA SANTANA.

ALINE GISELE DA SILVA VIEIRA, estado civil solteira, profissão

faxineira, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (14/12/1994), residente e domiciliada Avenida Padroeira, 0, Padroeira, Osasco, SP, filha de CLAUDIA REGINA DA SILVA VIEIRA.

ITALO DE MORAIS FONTES, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em São Paulo-SP (Reg. em Carapicuíba-SP), São Paulo, SP no dia quinze de novembro de mil novecentos e noventa (15/11/1990), residente e domiciliado na Rua Sizenando Gomes de Sá, 66, Viela 05, Padroeira, Osasco, SP, filho de JOSE ANTONIO DE FONTES e de EVA APARECIDA DE MORAIS FONTES.

KAREN HAPUQUE DA SILVA OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão nutricionista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dois de julho de mil novecentos e noventa e cinco (02/07/1995), residente e domiciliada na Rua Sizenando Gomes de Sá, 66, Viela 05, Padroeira, Osasco, SP, filha de CELSO ADERVAL DE OLIVEIRA e de MERCIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA.

THIAGO CARVALHO MOREIRA DOS SANTOS, estado civil divorciado, profissão motoboy, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta e oito (04/06/1988), residente e domiciliado na Rua Ademir Teixeira Machado, 15, Padroeira, Osasco, SP, filho de ISAC MOREIRA DOS SANTOS e de CLEMILDA DAS DORES CARVALHO FERNANDES. MARINA DE SOUZA NUNES, estado civil divorciada, profissão massoterapeuta, nascida em São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta e seis (23/06/1986), residente e domiciliada na Rua Domingos Afonso Sertão, 500, Jardim Figueira Grande, São Paulo, SP, filha de LUIZ FRANCISCO NUNES e de ALDAMI MARIA DE SOUZA NUNES.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

SAMUEL DAMASCENO CAVALCANTE, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de maio de mil novecentos e noventa e oito (01/05/1998), residente e domiciliado na Rua Abel Teixeira Gouveia, 69, Pestana, Osasco, SP, filho de ALTAIR ALVES CAVALCANTE e de SILVANA GONÇALVES DAMASCENO CAVALCANTE.

VIVIANE ALVES DE ALMEIDA, estado civil divorciada, profissão técnica administrativa, nascida em Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP no dia quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (15/11/1984), residente e domiciliada na Rua Pedro Ronda, 30, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de FAUSTINO NOBREGA DE ALMEIDA e de SOLANGE DONIZETE ALVES DE ALMEIDA.

CARLOS HENRIQUE SIMEÃO SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Paulo - SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e oito (27/11/1998), residente e domiciliado na Rua Açucena, 1037, casa 02, Jardim das Flores, Osasco, SP, filho de ANTONIO CARLOS DA SILVA e de GILEUSA DA SILVA SIMEÃO. TAMIRES SOUZA DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de setembro de mil novecentos e noventa e nove (12/09/1999), residente e domiciliada na Rua Açucena, 1037, casa 02, Jardim das Flores, Osasco, SP, filha de GENIVALDO DA SILVA e de ROSANA MARIA DE SOUZA.

BRANDON BORBOREMA BARBOSA TEIXEIRA, estado civil solteiro, profissão operador de logística, nascido em 42º Subdistrito Jabaquara, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e nove (28/04/1990), residente e domiciliado na Rua Jesuíno Antônio, 543, apto. 54, bloco 1, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de ADILSON BARBOSA TEIXEIRA e de MARIA CRISTINA BORBOREMA DA SILVA.

INGRID APARECIDA BARBOSA RODRIGUES, estado civil solteira, profissão técnica em radiologia, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e um (17/09/1991), residente e

domiciliada na Rua Jesuíno Antônio, 543, apto. 54, bloco 1, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de DAILTON RODRIGUES e de SANDRA APARECIDA AMPARO BARBOSA RODRIGUES.

ANDRÉ LUIZ LOURENÇO DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e dois (09/04/1982), residente e domiciliado Rua Santa Rita de Cássia, 149, Km 18, Osasco, SP, filho de ANTONIO LOURENÇO DE SOUZA e de DIONIL TASSI DA COSTA SOUZA.

ANDRÉA FERREIRA DO PRADO, estado civil divorciada, profissão vendedora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e seis (18/10/1976), residente e domiciliada Praça Joaquim dos Santos Ribeiro, 241, Km 18, Osasco, SP, filha de ORLANDO CORREIA DO PRADO e de IVONE FERREIRA DO PRADO.

DAVID RODRIGO DE SOUZA, estado civil solteiro, profissão músico, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e um (19/04/1991), residente e domiciliado na Rua João Alves Pedroso, 315, casa 11, Conceição, Osasco, SP, filho de JOSÉ ROBERTO BISPO DE SOUZA e de MARIA MARGARETE RODRIGUES DA ROCHA SOUZA. MARINEIDE GOMES DA SILVA, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida em Rio Grande do Piauí, Rio Grande do Piauí, SP no dia dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (16/10/1987), residente e domiciliada na Rua João Alves Pedroso, 315, casa 11, Conceição, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e de SELINA GOMES DA SILVA.

ROGERIO RAMIRO SEGURA CORREA, estado civil divorciado, profissão desempregado, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezesseis de março de mil novecentos e setenta e três (16/03/1973), residente e domiciliado na Rua Norma Zemella Moura, 99, Cipava, Osasco, SP, filho de LAERCIO CORREA e de MARIA BENEDITA SEGURA CORREA. MARIA AURILENE RIBEIRO DA SILVA, estado civil solteira, profissão auditora, nascida em Quixeramobim - CE, Registrada no Distrito de Maniutuba, Quixeramobim,

Quixeramobim, CE no dia treze de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (13/01/1981), residente e domiciliada na Rua Norma Zemella Moura, 99, Cipava, Osasco, SP, filha de AURELIANO SOARES DA SILVA e de ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA.

JAIRO EDUARDO DIAS LOPES, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (22/12/1988), residente e domiciliado na Rua Nova Vitória, 33, casa 02, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JAILTON SOARES LOPES e de APARECIDA DIAS LOPES.

SIMONE DOMINGOS DE OLIVEIRA, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (05/10/1986), residente e domiciliada na Rua Nova Vitória, 33, casa 02, Santa Maria, Osasco, SP, filha de JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA e de MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA.

EDEMELSON JOSÉ DE ANDRADE, estado civil solteiro, profissão aposentado, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e cinquenta e sete (29/04/1957), residente e domiciliado na Rua Madre Joana Zonca, 254, Quitaúna, Osasco, SP, filho de JOÃO DE ANDRADE e de HELENA ATTICO DE ANDRADE. MARIA JOSÉ SANTANA, estado civil solteira, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Iporanga, Iporanga, SP no dia cinco de março de mil novecentos e setenta e um (05/03/1971), residente e domiciliada na Rua Madre Joana Zonca, 254, Quitaúna, Osasco, SP, filha de MARIA SANTANA.

EDIVAN MANOEL DE FIGUEIREDO, estado civil solteiro, profissão vigilante, nascido em Jardim, Jardim, CE no dia nove de agosto de mil novecentos e oitenta e sete (09/08/1987), residente e domiciliado na Rua da Portelinha, 7, Velloso, Osasco, SP, filho de MANOEL DE FIGUEIREDO FILHO e de MARIA ANA DE LIMA FIGUEIREDO. LEILIANE SILVA DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão enfermeira, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP no dia primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e um (01/06/1981), residente e domiciliada na Rua da Portelinha, 07, Ve-

loso, Osasco, SP, filha de JUNIOR CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA e de CLEONICE DAS GRAÇAS SILVA.

WILSON AMARO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão garçom, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia nove de janeiro de mil novecentos e oitenta (09/01/1980), residente e domiciliado na Rua Círio de Sena, 52, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de AMARO INACIO DA SILVA e de DIVONETE MARIA SANTOS DA SILVA.

SIRLENE DA SILVA VIANA, estado civil solteira, profissão costureira, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia dois de agosto de mil novecentos e setenta e dois (02/08/1972), residente e domiciliada na Rua Círio de Sena, 52, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de JORGE MENDES VIANA e de MARIA TELES DA SILVA VIANA.

PAULO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão técnico de instalação, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de outubro de mil novecentos e noventa e seis (03/10/1996), residente e domiciliado na Alameda dos Apóstolos, 50, Padroeira, Osasco, SP, filho de PAULO XAVIER DE OLIVEIRA e de ELISANGELA ALVES CARDOSO. MAIRLA STEFANIE DA SILVA SANTOS, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia oito de janeiro de dois mil (08/01/2000), residente e domiciliada na Rua Patrocínio Paulista, 2004, Munhoz Júnior, Osasco, SP, filha de GIVANILDO GOMES DOS SANTOS e de LUCICLEIDE MARIA DA SILVA.

LEANDRO SERCL FELIX, estado civil solteiro, profissão montador, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e um (29/09/1981), residente e domiciliado na Rua Gérson Coutinho da Silva, 29, casa 02, Bandeiras, Osasco, SP, filho de UBALDO FELIX e de MARIA LOURDES FELIX.

LETICIA APARECIDA DO CARMO SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco, SP. Registra em Barueri, Osasco, SP no dia dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta e três (19/09/1983), residente e domiciliada Rua Gérson Coutinho da Silva, 29, casa 02, Bandeiras, Osasco, SP, filha de JOSE APARECIDO DOS SANTOS e de ANA MARIA DO CARMO.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP